



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015 CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89.670-000, representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, informa que realizará licitação na modalidade Concorrência, objetivando a **“contratação de empresa de eventos para realização da 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, nesta cidade de Catanduvas–SC”**, do tipo de **MELHOR PROPOSTA DE PREÇO** como critério de julgamento, conforme especificado no Capítulo I deste Edital.

Este Processo será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos, quais seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até às 13h30min do dia 10 de junho de 2015;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17h30min do dia 08 de junho de 2015;
- Início da Sessão Pública de Concorrência: às 13h45min do dia 10 de junho de 2015.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 229
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, CEP. 89.670-000.

1 - DO OBJETO, FINALIDADES, METAS E PRAZO

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas para **“contratação de empresa de eventos para realização da 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá entre os dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, nesta cidade de Catanduvas – SC”**.

1.2. A proponente vencedora, dentre outras condições, terá o direito de exploração da venda de ingressos e camarotes para a ilha de shows, venda de bebidas e gastronomia nesse local, além da utilização dos espaços da ilha de shows para divulgação de sua marca e de patrocinadores, como parte da remuneração, além da venda de camarotes do Rodeio.

1.3. A empresa de eventos ficará responsável pela disponibilização de toda a estrutura da ilha de show, incluindo tendas, palcos, sonorização, gerador de energia elétrica, iluminação, camarins, camarotes, portal de entrada, bilheteria com guichês, tablados, grades de isolamento, projeto de engenharia com aprovação do CREA e consequente apresentação de ART, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1.3.1. Ainda, sugerem-se no mínimo, os seguintes shows:

- Sexta-feira: Show Nacional com a Dupla Diego e Gabriel - Conrado e Aleksandro e/ou Pedro Paulo e Alex com sequencia com baile;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- Sábado: Show Nacional com a Dupla Chitãozinho e Xororó ou Thaeme e Thiago ou ainda, Munhoz e Mariano e sequência com baile.
- Domingo: Show Nacional com Mato Grosso e Mathias, Chiquito e Bordoneio, ou Tchê Garotos ou ainda Cesar e Paulinho.

1.3.2. Os shows realizados no domingo terão entrada franqueada.

1.4. Os horários de início e término dos shows serão definidos em conjunto pela CCO – Comissão Central Organizadora, pela Administração Municipal e pela empresa vencedora do certame.

1.5. A Empresa de Eventos ficará responsável pela venda de ingressos e camarotes da ilha de shows, bem como camarotes no Rodeio Country, sendo que os demais espaços do Rodeio deverão ser de livre acesso ao público, sem a cobrança de ingressos.

1.5.1. É de responsabilidade da empresa a contratação de empresa terceirizada para a praça de alimentação, bebidas, rodeio country, segurança, limpeza e higiene e demais itens descritos no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.6. A cobrança dos ingressos ficará limitada à Ilha de shows sendo vedada a cobrança de ingressos para eventos e demais atrações tradicionalistas organizados pelo Município e CCO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para custeio da presente Licitação correrão à conta de dotações específicas do orçamento do Município de Catanduvas para o exercício de 2015, além da **venda de standers internos e externos, banners, e possíveis verbas de convênios firmados com o Estado, Federal** e outros, através da seguinte rubrica contábil:

Atividade 47

3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas:

- a) Sob recuperação judicial, falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
- c) Constituídas em regime de consórcio;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- e) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.1. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “*a posteriori*”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incurso nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

convocatório, ficando vedada a arguição posterior em face da preclusão.

3.4. Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:

- a) Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição acompanhado do documento de identidade; e
- b) Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.

3.4.1. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.

3.4.2. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.4.3. Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver substituição do representante legal junto ao processo licitatório.

3.5. A abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas se efetuará às **13h45min do dia 10 de junho de 2015**, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

3.5.1. Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

3.5.2. Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada, ou na mesma, a critério do Pregoeiro.

3.5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.6. Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope nº 1 – Habilitação**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório nº 0039/2015 – Concorrência nº 0003/2015**
- **Nome do proponente e telefone para contato**

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas.

4.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

4.3.1. Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do Anexo III.

4.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) **Certidão Negativa de Débitos – CND** (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).*

4.3.3. Quanto à qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de julgamento;
- b) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidas pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente;
- c) Certidão expedida pelos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual e Federal referente às ações cíveis e criminais;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

4.3.4. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração expressa do participante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que o mesmo não foi declarado inidôneo por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

b) Certidão de registro da empresa e de responsável técnico no CREA/SC, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

c) Atestado de Visita Técnica (emitida pela Prefeitura) nos termos do Anexo V do presente edital. A Visita Técnica será realizada até dois (2) dias antes da licitação, oportunidade em que a empresa licitante deverá comparecer por intermédio de seu responsável técnico, e com os seguintes documentos:

- i) Certidão de Registro de pessoa jurídica/empresa perante o CREA-SC;
- ii) Carteira de Registro de Profissional (técnico resp. pela empresa/licitante) perante o CREA-SC;
- iii) Carteira de Identidade (RG) do responsável técnico, e
- iv) Croqui do projeto de estrutura que será montada para o evento, objeto da licitação.

d) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa afirmando que providenciará até o dia do início do evento, as ART's da Ilha de Shows, Rodeio Country e Tendões; autorização do ECAD; Alvará Sanitário Municipal das empresas da praça de alimentação; GTA dos animais utilizados no Rodeio; e ao final da festa, o Relatório de Público pagante nas três noites na Ilha de Shows;

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando a Agência Publicitária que realizará a divulgação do evento, indicando o publicitário responsável pela campanha, acompanhado do diploma e vínculo com a agência através de cópia de contrato ou carteira de trabalho;

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a indicar, ao iniciar a Festa, a empresa de segurança do evento bem com o Registro na Polícia Federal, de que a mesma esta apta para executar os serviços. Cópia de todos os certificados dos seguranças que irão trabalhar na festa comprovando que todos possuem o curso para exercer tal função;

g) Alvará de autorização de funcionamento da empresa de segurança expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante que indicará, ao iniciar a Festa o nome dos componentes da Equipe de Rodeio que realizará o rodeio. Anexo à declaração deverá conter os seguintes documentos:

- Comprovante de que a empresa possui veterinário responsável pelos animais do rodeio, através de Contrato com a empresa registrado em cartório e/ou carteira de trabalho e carteira de veterinário do indicado;
- Declaração de que a execução de Fogos de Artifício será realizada com autorização do órgão específico;
- Declaração de que não há maus tratos aos animais do Rodeio, assinada por veterinário responsável;
- Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pelo menos dois outros Órgãos Públicos.

i) Declaração de que formará a equipe de rodeio, LOCUTOR de arena, de renome nacional;

j) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que no momento da Realização da



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Festa, informará a empresa contratada para fornecimento de banheiros químicos, e também a Certidão expedida pela FATMA autorizando a execução dos mesmos; e

k) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do Responsável Técnico da empresa perante o CREA por execução de objeto com características semelhantes e compatíveis perante o objeto licitado.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope nº 2 – Proposta**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0039/2015 – Concorrência n.º 0003/2015**
- **Nome do proponente e telefone para contato**

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;

b) número da concorrência;

c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário e total em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3.1. Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, que forem necessários para a execução dos trabalhos e demais encargos objeto desta Licitação.

5.4. Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo que aos proponentes inabilitados, os envelopes de proposta lacrados serão devolvidos somente após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

5.4.1. Não ocorrendo a retirada dos documentos dentro do prazo acima especificado, os documentos serão incinerados pela Comissão de Licitação.

5.4.2. Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada, a critério do pregoeiro.

5.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência e/ou retratação de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada(s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL e que apresente a **MELHOR PROPOSTA DE PREÇO** (menor preço).

6.1.1. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, no caso em que a proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Após a divulgação do vencedor, se esse não for uma ME ou EPP (EIRELI), e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A ME ou EPP (EIRELI) mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação formal, (sendo esta realizada na própria sessão, ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou EIRELI que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo máximo de cinco (5) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

6.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo uma por empresa) com poderes específicos para representá-las.

7.1.1. Abertos os Envelopes de Habilitação, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

7.1.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

7.1.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados,



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.1.4. A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar nas fases subsequentes da licitação.

7.2. Desistindo expressa ou tacitamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital, após verificação da inviolabilidade dos Envelopes, pelos presentes.

7.2.1. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão, exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitações opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de dez (10) dias.

8.4. O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà à Sessão Pública e convidará (convocará) os demais proponentes classificados na ordem determinada, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

8.5. O proponente fica desde já ciente de que ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município, deverá manter a prestação dos serviços por período de no mínimo noventa (90) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos.

9 - DO CONTRATO

9.1. O Município de Catanduvas disporá do prazo de dez (10) dias para convocar o licitante vencedor, a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações, e pelas disposições do presente Edital, além dos demais preceitos do direito público.

9.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2015, e poderá, com base nos preceitos de direito público,



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas, são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

9.5. Farão integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6. A contratação terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, a contar da data de contratação, podendo ser alterado dentro da forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIADA

10.1. A beneficiada, como sendo a VENCEDORA, compromete-se a assumir o bem sob sua exclusiva responsabilidade, possuindo as obrigações constantes do *ANEXO I desse Edital*.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Compromete-se o Município a cumprir as obrigações constantes do *ANEXO I desse Edital*.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido à Prefeita, que o encaminhará à Comissão de Licitação para apreciação.

12.3. Da análise do recurso a Comissão emitirá posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma.

12.4. Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

12.5. No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas constantes do presente Edital.

12.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.7. O resultado desta **CONCORRÊNCIA** será afixado no Mural Municipal junto à Prefeitura e demais órgãos oficiais de publicação.

12.8. Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras do Município de Catanduvas/SC, no endereço retro mencionado e pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

12.9. Este Edital está de acordo com a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

12.10. Fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- d) **Anexo IV** – Comprovante de Retirada do Edital;
- e) **Anexo V** – Atestado de Visita Técnica.

Catanduvas (SC), 08 de maio de 2015.

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 9.686



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015

ANEXO I

Termo de Referência e Especificação do Objeto

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente, concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de empresa de eventos para realização da 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon nesta cidade de Catanduvas/SC.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O Município de Catanduvas(SC) tradicionalmente, de dois em dois anos, realiza a Festa do Chimarrão, tema adotado em função do Município ser reconhecido como a Capital Catarinense do Chimarrão. Por ser uma data comemorativa e de orgulho para os munícipes, o Poder Executivo, a cada edição da Festa busca ampliá-la, trazendo novos shows, e demais atrações culturais para o município.

3 - DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de eventos para realização da 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon nesta cidade de Catanduvas-SC.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento e Termo de Referência deste edital.

4.2. O evento deverá ser realizado no Município de Catanduvas nas dependências do **Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon**, Rua da Liberdade, nº 1524, Centro, Catanduvas-SC.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**. A critério do Município, este indicará a forma da emissão da Nota Fiscal, podendo ser global, ou por item.

4.4. A prestação dos serviços será na data do evento: dias **6, 7 e 8 de novembro de 2015**. Entretanto, competirá à empresa vencedora, a obrigação e responsabilidade pela preparação do evento, desde a assinatura do contrato, quanto à divulgação da programação, que poderá ser realizada imediatamente após a contratação e recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, e/ou conforme solicitação da Administração Municipal e CCO –



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Comissão Central Organizadora.

5 - ESTIMATIVAS E DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (máximo)
01	01	um	Contratação de empresa de eventos para realização da 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon nesta cidade de Catanduvas, SC, conforme detalhamento.	290.000,00

Para efeitos da elaboração da proposta os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

5.1. - DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa contratada fará a exploração do evento, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, contratação de empresa para realização de rodeio country, serviços de limpeza e segurança, serviços de manutenção em geral, serviços de publicidade e propaganda, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento.

Parágrafo único. A exploração dos standers internos, externos e banners da Festa, bem como as dependências da Casa Multiuso para o restaurante, estão reservados para o Município. Fica igualmente reservado ao Município a utilização de espaços para comercialização de produtos de artesanato, pequenas feiras e alimentos a serem destinados a entidades sem fins lucrativos, situadas no município de Catanduvas, que desejarem se instalar.

5.1.2. Como parte da remuneração, a empresa de eventos, terá o direito de exploração da venda de ingressos e camarotes na ilha de shows, bem como camarotes no Rodeio Country, praça de alimentação do parque, bebidas, inclusive nas dependências do Rodeio. A cobrança dos ingressos ficará limitada à Ilha de Shows.

5.1.3. A empresa de eventos ficará responsável pela disponibilização de toda a estrutura do evento, incluindo tendas, palcos, sonorização, gerador de energia elétrica, iluminação, camarins, camarotes, portal de entrada, bilheteria com guichês, tabladros, grade de isolamento, projeto de engenharia e liberação no CREA com ART.

5.2 - DOS SHOWS

5.2.1. A empresa contratada deverá promover no mínimo quatro shows sendo um em cada gênero musical incluindo Sertanejo Universitário Nacional; Sertanejo Raiz, e Gaúcho, tendo por suas custas as despesas com artista e locutores necessários para realização dos eventos sendo sugerido:

- Sexta-feira: Show Nacional com a Dupla Diego e Gabriel - Conrado e Aleksandro e/ou Pedro Paulo e Alex com sequencia com baile;
- Sábado: Show Nacional com a Dupla Chitãozinho e Xororó ou Thaeme e Thiago ou ainda, Munhoz e Mariano e sequência com baile;
- Domingo: Show Nacional com Mato Grosso e Mathias, ou Tchê Garotos, Chiquito e Bordoneio, ou ainda Cesar e Paulinho. Entrada gratuita.

5.2.2. Os shows diferentes dos sugeridos, deverão ser aprovados pela CCO que em conjunto com a contratada,



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

determinarão horário de início e fim dos mesmos.

5.3 - DO RODEIO COUNTRY SHOW:

5.3.1. A empresa contratada deverá promover a realização de Rodeio Country Show nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, sem cobrança de ingressos, exceto nos camarotes.

5.3.2. O Rodeio Country Show deverá atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança em conformidade com as normas vigentes:

- v) Arquibancadas montadas em forma de ferradura com aproximadamente 100 metros de extensão, com no mínimo doze degraus de acordo com as possibilidades do local, com todos os dispositivos de segurança;
- vi) 48 camarotes Vips, colocados em dois níveis, capacidade mínima de oito a dez pessoas, com visibilidade privilegiada, devendo os mesmos dispor de espaço visual para divulgação de patrocinadores; Sendo quatro disponíveis para a CCO, sem qualquer ônus;
- vii) Arena de Rodeio, dimensão de 22 metros x 35 metros, montada em forma de ferradura, com avançado sistema de encaixe, garantindo a segurança dos espectadores, devendo dispor de espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno;
- viii) Porteiras com previsão de espaços visuais para a divulgação de patrocinadores;
- ix) Querência (curral de espera);
- x) Embarcadores de animais;
- xi) Iluminação interna da arena, composta de refletores Maxiboots e Miniboots alta potência de iluminação, incluindo iluminação com efeitos visuais;
- xii) Show pirotécnico em todas as noites, na abertura de cada espetáculo, com acionamento eletrônico, devidamente licenciado para atuação com grande público;
- xiii) DJ's profissionais de rodeio
- xiv) Boiada composta por 20 (vinte) touros treinados especialmente para montaria em rodeio;
- xv) 2 (dois) locutores profissionais de Rodeio, de renome nacional;
- xvi) Equipe de suporte técnico preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;
- xvii) Equipe de produção de abertura, preparando para cada noite uma abertura diferente, envolvente, com temas a serem sugerido pela CCO;
- xviii) 2 (dois) ou mais assessores de arena que auxiliam o Locutor nas montarias e a interagir com o Público, fazendo brincadeiras para animação do público espectador;
- xix) Possuir no mínimo 25 (vinte e cinco) peões profissionais participantes de Rodeio, vindo de diversas regiões do Brasil;
- xx) Juizes de Rodeio, filiados a CNAR – Confederação Nacional de Rodeios;
- xxi) 2 (dois) Salva vidas de Rodeio, no mínimo;
- xxii) 2 (dois) palhaços animadores de arena, no mínimo;
- xxiii) Sonorização *fly sistem* profissional de Rodeio;
- xxiv) 2 (dois) telões 4 metros x 4 metros, rodeio digital com placar eletrônico e recurso replay;
- xxv) Locutor comercial e comentaristas de Rodeio, com voz padrão, de renome nacional;
- xxvi) 1 (um) show piromusical acionado eletronicamente por música, promovido no encerramento da festa ou outro espetáculo de encerramento.
- xxvii) Produção para todas as aberturas, que inclui luzes especiais, cortinas de LED, laser, lança chamas, elevadores, tuneis e outros itens;
- xxviii) Equipe do Rodeio Show, com participação efetiva no auxílio da divulgação do evento, disponibilizando Locutores para participações em emissoras de rádio, televisão, imprensa escrita, gravando vinhetas e comerciais direcionados a festa;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- xxix) O contratado deverá disponibilizar globo com imagens de Jesus Cristo, Nossa Senhora Aparecida e Pomba da Paz ou outro tipo de atrativos superiores a esse.
- xxx) Sorteio de brindes durante os três dias de rodeio; e
- xxxi) A premiação dos peões é de responsabilidade da contratada.
- xxxii) A hospedagem dos envolvidos no rodeio é de responsabilidade da contratada.
- xxxiii) **A empresa poderá sugerir uma adequação visando aperfeiçoamento de qualquer dos itens acima descritos, desde que aprovado pela CCO.**

5.4 DA ESTRUTURA

5.4.1. MEGA TENDA: Tenda 32 x 53 metros (LxP) ou superior, com cobertura tipo duas águas em lona de alta resistência na cor branca, estrutura 100% em alumínio, com 24 colunas, sendo 12 colunas com pé-direito de 8 metros de altura, 12 colunas com pé-direito de 6 metros de altura; abertura na parte central utilizando tesouras (P-50 p/ cobertura). Fechamento com lona vinílica anti-chamas em todo o pavilhão de 32 x 53 metros;

Nota 1: Dentro da ilha de shows deverá haver banheiros químicos.

Nota 2: A bebida e alimentação deverá ser de qualidade e de preço condizente com o valor de mercado, devendo ser estabelecido o valor em conjunto com a CCO;

5.4.2. PALCO PRINCIPAL: Montagem e desmontagem de Palco Modular para eventos de grande porte. Obedecendo as seguintes especificações: dimensões 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, altura do piso mínima de 2 metros do solo, piso de tablado 20mm, capaz de suportar qualquer show nacional.

5.4.3. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Sistema de sonorização para atender o rider técnico dos artistas, para shows de porte nacional nas seguintes características mínimas:

- 24 (vinte e quatro) caixas *line array* sistema *fly*+amplificadores e conexões referentes;
- 24 (vinte e quatro) caixas subs+amplificadores e conexões referentes
- 1 (um) console de áudio digital 48 canais *in* + 8 analógicos *in*, 32 *busses out* + 8 analógicos *out*, 8 VCA's, 8 *groups compressors*, *noisegates*, efeitos em seu sistema operacional.
- 1 (um) console de áudio digital 48 canais *in* + 4 *st in*, 24 *out* + 8 *matrix*, 8 VCA's, compressores, *noisegates* em seu sistema operacional;
- 2 (dois) processadores digitais 4 *in* 8 *outs* (gerenciadores de sistema)
- 2 (dois) processadores digitais 3 *in* 6 *outs* (gerenciadores de sistema)
- 1 (um) bateria completa
- 1 (um) amplificador contra-baixo
- 1 (um) cx 1x15" contra-baixo
- 1 (um) cx 4x8" contra-baixo
- 1 (um) amplificador para guitarra valvulado 2x12"
- 1 (um) amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas e + 01 caixa c/ 01 autofalante de 15 polegadas
- 12 (doze) monitores de referência 2x12" + drive amplificadores e conexões referentes
- 1 (um) *sidefill* ativo 8cxs 8"+ *drive*, 4 cxs 2x18" e conexões referentes;
- 12 (doze) praticáveis 2x1m
- 40 (quarenta) microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes;
- (quatro) microfones sem fio com frequências variáveis;
- 1 (um) sistema *mainpower*, cabos e conexões referentes;
- Cabos e conexões conforme solicitado em planilha (*rider*);
- 1 (um) console de iluminação digital 60 canais controladora *dmx* 512;
- 12 (doze) *movings head* 700



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- 12 (doze) *movings beam* 700
- 36 (trinta e seis) pares de led 3w dmx 512;
- 48 (quarenta e oito) canais *dimmer* dmx 512;
- 80 (oitenta) refletores par 64
- 40 (quarenta) refletores par 56
- 12 (doze) elipsoidais;
- (seis) mini *bruts*;
- 2 (duas) máquinas de neblina;
- 8 (oito) talhas 7 metros capacidade 1ton
- 8 (oito) *sleeve* alumínio p30/p50
- 8 (oito) sapatas alumínio;
- 8 (oito) suportes carga para talhas;
- 120 (cento e vinte) metros treliças alumínio p30;
- 40 (quarenta) metros treliças alumínio p50;
- cabos e conexões necessárias conforme solicitado em planilha (*rider*);
- Toda ilha de show deverá possuir um tablado de forma que o público fique mais confortável durante as atrações.

5.4.5. A empresa precisa estar registrada no CREA, com engenheiros responsáveis pelas estruturas e iluminação, que assinem e acompanhem os serviços prestados pela empresa contratada.

Nota 1: É de responsabilidade da empresa contratada recolhimento de ART's e manutenção nos dias de exposição.

5.4.6. 32 CAMAROTES: Montagem de no mínimo 32 camarotes em dois níveis, sendo 16 camarotes a 01 metro de altura, e 16 camarotes a 1,40 metros de altura, com estrutura em metal que proporcione segurança, tablado de compensado 20 mm, com acabamento de grama sintética sobre o piso dos camarotes; Sendo quatro disponíveis pra a administração e CCO sem qualquer ônus.

5.4.7. PORTAL DE ENTRADA: em alumínio, com 05 guichês para cobrança de ingresso, com porta e chave. Mais 05 corredores com grades separadas para revista na entrada do público.

5.4.8. 02 CAMARINS: Locação e Montagem de 02 camarins com medidas de 4 metros x 4 metros cada, montados com paredes de 2,20 metros de altura com painéis brancos TS estruturados em travessas e perfis de alumínio anodizado (sistema octanorm); A composição dos camarins para cada artista é de responsabilidade da contratada, incluindo: decoração, bebida, comida e demais exigências dos artistas contratados para o evento.

Parágrafo único. A empresa poderá sugerir um melhoramento de todos os itens acima descritos, desde que aprovado pela CCO.

5.5. DO PARQUE

5.5.1. BANHEIROS QUÍMICOS: 60 unidades de Sanitários Químicos Portáteis, com cabine sanitária medindo 1,20 x 1,20 x 2,30 (altura interna), contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino e deficientes físicos). Fica sob responsabilidade da empresa os serviços como higienização, fornecimento de produto desodorizante, pessoal de apoio devidamente uniformizado, sucção dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA, papel higiênico para todos os dias do evento.

5.5.2. LIMPEZA: realizar a limpeza da ilha de shows, dos camarotes, dos camarins, dos banheiros da ilha de shows. Os profissionais da limpeza deverão estar devidamente uniformizados e possuir os produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

5.5.3. SEGURANÇA: a segurança do parque será efetuada a partir de terça - feira dia 03/11/2015 até o dia 09/11/2015, e deverá ser apresentado e entregue na Prefeitura Municipal de Catanduvas, quando do início da Festa os documentos que comprovem que a empresa está autorizada a realizar esse serviço, juntamente com a cópia dos documentos e certificados de cada segurança que executou os serviços. Os mesmos devem ter uniformes e equipamentos necessários. A empresa deverá apresentar de no mínimo 60 seguranças a serem distribuídos conforme solicitação da CCO nos dias previstos acima.

5.5.4. RÁDIO FEIRA: sonorização ambiente composta por 24 pontos de caixas de som, colocados em pontos estratégicos, possibilitando a comunicação entre CCO e expositores, entre CCO e público; bem como divulgação dos expositores do evento; Base Central de comunicação na sala em anexo a CCO; veiculação durante todos os dias da Feira; montagem mínima em data anterior ao início da Feira.

5.5.4.1. A contratada deverá disponibilizar de locutor qualificado durante todo o evento para eventuais recados ou anúncios. Bem como um locutor secundário para anúncio dos shows e interação com público na ilha de shows.

5.5.5. GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA: 1 gerador alternativo de geração de energia elétrica em casos de emergência com capacidade para atender a área de shows, rodeio e iluminação do Parque da Feira.

5.7. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: deverá conter cardápio variado e preços módicos, a bebida deverá ser de qualidade e fornecida em temperatura adequada e marcas variadas, o espaço físico da praça de alimentação interna deverá ser preenchido com no mínimo 120 mesas e 480 cadeiras de responsabilidade da empresa vencedora. O cardápio deverá ser definido juntamente com a Comissão Organizadora da Festa. Obrigatoriamente, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Catanduvas, uma cópia dos alvarás necessários para execução deste serviço.

5.8. DIVULGAÇÃO DA FESTA: a empresa será responsável pela criação de peças publicitárias, veiculação em todos os tipos de mídia e não mídia, divulgação do evento em geral. Tudo deverá ser aprovado pela Comissão Central Organizadora do Evento.

5.8.1. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE: *planejamentos / modernização de logomarca (em até 05 dias após a assinatura do contrato) / atualização do jingle / projeto de sinalização / criação de pastas / criação de flyer / folder oficial com programação / convite oficial / envelopes / credencial / outdoor / mídia online/ cartaz programação do evento / banners / selo oficial / adesivo para veículo / adesivo em papel / criação, produção e gravação de 01 VT Oficial do evento com duração de 30" para televisão / 03 VT's para televisão/, exclusivos para anunciar os shows do dia com duração de 15" / criação, produção e gravação de Spots para Rádio sendo 01 Spot Oficial para o evento com duração de 30" / 03 Spots, exclusivos para anunciar os shows do dia com duração de 15" / criação de anúncios para jornal / aplicação de identidade visual em camisetas e demais peças gráficas incluídas no processo.*

5.8.2 RÁDIO

5.8.2.1. 300 inserções com anúncios e coberturas jornalísticas em no mínimo 03 (três) Rádios FM de cobertura Regional de melhor audiência, uma rádio criativa que possa estar interagindo com o Evento e fazendo chamadas ao vivo em sua programação. Os anúncios devem ser de 15" e 30"; nesta mesma rádio, deverá haver boletins informativos com entrevistas a serem definidas no decorrer da divulgação do evento;

5.8.2.2. 200 inserções em anúncios em Rádio FM de cobertura municipal, incluindo chamadas ao vivo. Os anúncios devem ser de 15" e 30".

5.8.3 TELEVISÃO



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

5.8.3.1. Mínimo de 35 inserções com anúncios e coberturas jornalísticas em no mínimo 02 Emissoras de Televisão com cobertura Regional de grande audiência, com a possibilidade em fazer matérias jornalísticas sobre o evento e também à participação em algum programa, ex: jornal para divulgar a festa e a cultura do chimarrão. Os Vts's devem ser de 15" e 30".

5.8.4 MÍDIA IMPRESSA

- 01 jornal de circulação municipal com anúncios/ releases/ encartes/ rodapés coloridos na capa com 08cm de altura
- 03 jornais de circulação regional com anúncios/ releases/ encartes/

5.8.5. MATERIAL GRÁFICO

- 40 mil unidades – Flyer publicidade. Formato: A5, impressão 4 x 4 cores; papel couchê 90g;
- 10 mil unidades – Folder programação. Formato: A4, com dois vincos, impressão 4 x 4 cores, papel couchê 180g;
- 200 unidades - Convite Oficial. Formato: 21 x 16cm, com um vinco, impressão 4 x 4 cores, papel couchê 210g;
- 200 unidades - Envelopes impressos, papel sulfite 75g;
- 400 unidades – Credencial, papel triplex 280g, impressão 4 x 0, formato: 9 x 10,5cm;
- 50 unidades – Pastas para documentos, com impressão colorida;
- 2000 unidades – Adesivo Vinil, impressão digital tamanho 30cm x 20cm ou 25 x 20. Adesivo externo;
- 2000 unidades – Adesivos Vinil, impressão digital, cores 4x0 + verniz, tamanho 30 x 10cm, acabamento corte reto, adesivo externo;
- 5000 unidades – Adesivos papel, tamanho 3,5cm x 6cm
- 08 unidades – Banner identificação praça de alimentação, tamanho: 1,20m x 60cm (aproximadamente)
- 03 unidades – Banner indicativo, com a localização dos espaços no parque de eventos, Tamanho: 1,50 x 1,0m;
- 300 Unidades – Cartaz programação do evento;
- 02 unidades – Outdoor, tamanho: padrão, impressão, colocação e aluguel do espaço;

5.8.6 MIDIA ONLINE

- Criação de Redes Sociais para o evento e alimentação das mesmas durante o período de divulgação e durante o evento.
- Divulgação do evento em diversos sites da Região e a nível estadual.

Paragrafo único. Todos os expositores e patrocinadores deverão ter espaços na mídia, se os mesmos solicitarem.

5.9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.9.1. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada os gastos em relação a divulgação do evento, ARTs e Taxas de ECAD, rodeio, shows, estrutura, parque de exposição, praça de alimentação, segurança, banheiros químicos.

5.9.2. A empresa se responsabilizará pela venda de camarotes de rodeio e dos shows/ ingressos de show/ praça de alimentação com o apoio de vendas da CCO.

5.9.3. A empresa deverá seguir o cronograma da festa. Onde será estipulado horário de abertura do parque, horário dos shows e rodeio. Espaço para programação cultural e local.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

5.9.4. A empresa deverá apresentar todas as ART – rodeio/ ilha de show/tendas.

5.9.5. A empresa deverá, ainda, promover outros eventos, dentre eles: a) Amostra de Pequenos Animais; b) Encontro de Gaiolas e Jeeps; c) Encontro de Moto Trilha; d) Encontro de Carros Antigos.

5.9.8. RESPONSABILIDADE CIVIL: A empresa contratada tem a obrigação de cumprir com as normas do ministério público em relação de venda de bebidas e ingressos para menores.

5.10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.10.1. A Prefeitura se responsabilizará por toda estrutura física horizontal do parque, nos dias que antecedem o evento, compreendido como britagem, terraplanagem, pontos de luz e água, exigências da vigilância sanitária, polícia civil, militar, bombeiros, conselho tutelar e CCO, Ministério Público.

5.10.2. A Prefeitura Municipal de Catanduvas ficará responsável pela confecção do mapa do evento, com a divisão dos stands externos e internos.

5.10.3. A prefeitura se responsabilizará em oficializar o evento perante as autoridades competentes e solicitar a presença dos mesmos e custeio com alimentação e estadia de policiais civis, militares, bombeiros, conselho tutelar, equipe de saúde e CCO.

5.10.4. A prefeitura se responsabilizará pelos gastos com a Rainha e Princesas do Evento, bem como vestuário, transporte e alimentação.

5.11. DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS.

5.10.1. Competirá à CCO em conjunto com a Empresa vencedora a deliberação sobre os preços a serem praticados em relação aos ingressos dos shows; passaporte para camarotes da ilha de show e rodeio; da praça de alimentação; bebidas e demais gêneros de consumo na Festa.

5.10.2. Fica reservado à CCO a indicação de produtos que preferencialmente devem ser comercializados.

5.13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.13.1. A entrada do parque é gratuita, somente o acesso à ilha de shows e camarotes, terá custo aos visitantes.

5.13.2. A CCO repassará os nomes para entrada livre de autoridades e pessoas de sua escolha, onde os mesmos deverão possuir identificação.

5.13.3. Toda a festa deverá antes de sua execução, e durante, ser aprovada pelo CCO, juntamente com administração municipal.

5.13.4. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos estabelecidos em edital, como ARTs, autorizações de seguranças, Autorização ECAD, Alvará Municipal Sanitário das empresas da praça de alimentação, GTA da Boiada, para a CCO e Administração.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o ano de 2015.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Administração, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Prestar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no Edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Realizar as melhorias nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, necessárias para a realização do evento;
- b) Nomear a Comissão Central Organizadora - CCO, estabelecendo as atribuições para a organização da Festa;
- c) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- h) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, e se dará da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato no ato de assinatura;
- b) 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato no penúltimo dia que antecede o início do evento;
- c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato até a data de vencimento deste

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2015 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Catanduvas, SC, 08 de Maio de 2015.

Gisa Aparecida Giacomini
Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco
Advogado – OAB/SC 9686



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª FESTA DO CHIMARRÃO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 6, 7 E 8 DE NOVEMBRO DE 2015, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO SESTÍLIO BORTOLON, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – SC QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini.

CONTRATADA: (...)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa de eventos para realização da 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, nesta cidade de Catanduvas – SC, tudo conforme o edital de Processo Licitatório nº 0039/2015, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Concorrência 0003/2015, conforme segue:

1.1.1. Os serviços deverão ser padronizados de acordo com os principais shows nacionais, em termos de qualidade.

1.2. O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do objeto ora contratado, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

2.5. Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

2.6. O Município se isenta de qualquer gasto em relação a divulgação do evento, ARTs e Taxas de ECAD, rodeio, shows, estrutura, parque de exposição, praça de alimentação, segurança, banheiros químicos.

2.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela venda de camarotes de rodeio e dos shows/ ingressos de show/ praça de alimentação.

2.8. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma da festa. Onde será estipulado horário de abertura do parque, horário dos shows e rodeio. Espaço para programação cultural e local.

2.9. A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's – rodeio/ ilha de show/ tendas/stands.

2.10. O Município se reserva ao direito de reter parte do pagamento em caso de ocorrer danos ou prejuízos a terceiros, em situação que possa também ser demandado.

2.11. RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA tem a obrigação de cumprir com as normas do Ministério Público em relação de venda de bebidas e ingressos para menores.

2.12. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

2.12.1. O CONTRATANTE se responsabilizará por toda estrutura física do parque, nos dias que antecedem o evento, bem como britagem, terraplanagem, pontos de luz e água, exigências da vigilância sanitária, polícia civil, militar, bombeiros, conselho tutelar e CCO, Ministério Público, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.12.2. O CONTRATANTE ficará responsável pela confecção do mapa do evento, com a divisão dos stands externos e internos.

2.12.3. O CONTRATANTE também se responsabilizará em oficializar o evento perante as autoridades competentes e solicitar a presença dos mesmos e custeio com alimentação e estadia de policiais civis, militares, bombeiros, conselho tutelar, equipe de saúde e CCO.

2.12.4. Se responsabilizará pelos gastos com a Rainha e Princesas do Evento, bem como vestuário, transporte e alimentação.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diariamente e/ou conforme solicitação do CONTRATANTE e nos locais por este indicado.

3.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e pela Comissão Central Organizadora.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1. Dispor dos serviços, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.

4.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.

4.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.1.5. Prestar o serviço apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.

4.2. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.

4.3. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

4.5. No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.6. O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o saldo contratual.

4.6.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

4.6.2. Como garantia de qualidade na execução do objeto do presente Contrato, a Empresa Contratada, deverá, no ato da assinatura do presente instrumento, prestar CAUÇÃO EM DINHEIRO, no importe correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, cujo valor deverá ser depositado em Conta Poupança, em nome do Município, e restituído à empresa ao final.

4.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo contratual.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas – SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

4.8 - DO CONTRATANTE:

- 4.8.1. Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
- 4.8.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
- 4.8.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- 4.8.4. Realizar as melhorias nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, necessárias para a realização do evento;
- 4.8.5. Nomear a Comissão Central Organizadora - CCO, estabelecendo as atribuições para a organização da Festa;
- 4.8.6. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- 4.8.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.8.8. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 4.8.9. Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 4.8.11. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.9. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.10. Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

CLÁUSULA V – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$

5.2. Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, RUA FELIPE SCHMIDT, 1435, CENTRO, CATANDUVAS – SC, CNPJ N.º 82.939.414/0001-45. Ainda, deverá constar, por parte da CONTRATADA, a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

5.2.2. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, e se dará da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato no ato de assinatura;
- b) 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato no penúltimo dia que antecede o início do evento;
- c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato até a data de vencimento deste

5.2.3. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.4 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.5 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.6. Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

5.7 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.8 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

CLÁUSULA VI – QUANTO À CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do Município de Catanduvas – SC para o exercício de 2015, através da seguinte rubrica contábil:

001.2013.29.2030.33900000 – Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas

CLÁUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.2. Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;

8.1.3. Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do “PEDIDO” em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o CONTRATANTE, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

8.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

8.1.5. Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

origem.

8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

8.1.6.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.

8.1.7. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2. A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4. A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

8.5.1. A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6. A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

8.6.2. Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

8.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8. No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA XI – DOS PRAZOS

11.1. Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão Central Organizadora da 8ª Festa do Chimarrão.

11.2.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro da festa, contados a partir da data da assinatura do contrato e podem ser alterados por interesse de ambas as partes e aprovado pela Administração Municipal.

11.3. Para efeitos de computação de prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2. E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas – SC, ___ de _____ de 2015.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

Gisa Aparecida Giacomini
Contratante

Testemunhas:

Nome:
C.I.

Nome:
C.I.

.....
**NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL**
Contratada

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 9686



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 0039/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, _____ de _____ de 2015.

assinatura



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2015

ANEXO V

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____
CNPJ: _____
Resp. Técnico: _____

Atestado de Visita Técnica

Nos termos do item 4.3.4, letra "c" do presente Edital, o Município de Catanduvas-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, na cidade de Catanduvas-SC, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Planejamento, senhora Rosimeri Fátima Spazini, (e /ou outro membro da administração poderá acompanhá-la) **ATESTA** que a empresa supracitada, representada pelo seu Responsável Técnico, visitou e vistoriou o local onde serão efetuadas as instalações de estrutura para os shows e Rodeio Country, e todo espaço do Parque onde será realizada a Festa tomando total conhecimento das condições topográficas da área e do local das instalações, do grau de dificuldade dos trabalhos, e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na elaboração de sua proposta de preços e conseqüentemente na execução do objeto do presente Edital.

A data da Visita Técnica foi no dia ___/___/____, oportunidade em que foram apresentados os seguintes documentos:

- i) Certidão de Registro de pessoa jurídica/empresa perante o CREA-SC;
- ii) Carteira de Registro de Profissional (técnico resp. pela empresa/licitante) perante o CREA-SC;
- iii) Carteira de Identidade (RG) do responsável técnico, e
- iv) Croqui do projeto de estrutura que será montada para o evento objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2015.

ROSIMERI FATIMA SPAZINI
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento